Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 445 / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050 / 2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo receber propostas para a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, DURANTE A 42ª FESTA POMERANA, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE POMERODE, A SER REALIZADA EM JANEIRO DE 2027 NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

LOTE 01 – CHOPE ARTESANAL (CERVEJARIA OFICIAL) E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS		
Pontos de Venda	Biergarten - Exclusividade	Ponto 84
	Pavilhão Cultural	Ponto 10
	Corredor em frente aos Boxes de Alimentação	Ponto 44
	Pavilhão Anexo (Competições Típicas)	Ponto 68
	Pavilhão Principal	Ponto 56
	Restaurante Pavilhão Principal	Ponto 61
Lance mínimo	**R$ 337.502,50 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)**	
Evento	42ª Festa Pomerana	
Referência	**Chope:** Permissão para exploração de pontos de chope artesanal, permitindo a apresentação e comercialização dos variados estilos de chope da marca. **Refrigerantes:** Refrigerantes de primeira qualidade, composto de água gaseificada, açúcar, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, acondicionada em lata de 350 ml, com dados de identificação, data de fabricação e data de validade, com os seguintes tipos/sabores: • suco concentrado de limão; • composto de extrato de cola; • composto de extrato de cola, do tipo dietético, "light" ou zero caloria; • composto de extrato de guaraná **Águas:** Água mineral gasosa e água mineral não gasosa, ambas devem ter o Ph acima de 6, garrafa descartável, com no mínimo 500 ml. Acondicionada em embalagem transparente. Deverá apresentar, na embalagem, expressamente, a composição química provável e as características físico-químicas da água e a data de validade, em conformidade com a legislação vigente. **Sucos:** suco pronto para beber, não alcoólico, não fermentado, lata de 290ml a 355ml com dados de identificação, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto, com seguintes sabores: • suco néctar de pêssego; • suco néctar de uva ou misto uva/maçã; **Cerveja Sem Álcool:** cerveja sem álcool. Teor alcoólico menor ou igual a 0,5% em peso, conforme legislação vigente. Acondicionada em lata de 350 ml, com dados de identificação, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	
Observações	A vencedora deste lote deverá fornecer gratuitamente **4.800 (quatro mil e oitocentos)** tickets de chope para a edição da 42ª Festa Pomerana, destinados para a divulgação do evento.	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pb9a6f3fbd03b7

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

	Quem possuir o caneco oficial da Festa Pomerana terá direito de abastecer diretamente no caneco na quantia de 500ml. A vencedora deste lote deverá fornecer bebidas do tipo **água e refrigerante ao valor de preço de custo**, para a CCO da Festa Pomerana destinados a servidores em serviço. Todos os pontos devem vender Chopes, além de bebidas não alcoólicas conforme acima citado. A permissionária deverá fornecer copos de plástico descartável de 400ml e canudos biodegradável, tamanho aproximado de 24cmx5mm, transparente. Providenciar as suas expensas, a contratação de pessoas para a operação da entrega das bebidas, o atendimento ao público, o transporte e transbordo da bebida, limpeza do local. Fornecer geladeiras refrigeradas em quantidade e capacidade suficientes para atender à demanda de cada ponto de venda, garantindo o adequado armazenamento e conservação das bebidas durante todo o evento, nos locais e condições definidos pela CCO/Administração. Fica proibida a substituição das geladeiras por qualquer tipo de caixa térmica onde as bebidas sejam refrigeradas com gelo OBSERVAÇÕES: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. É expressamente proibida a venda, o fornecimento ou a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, ainda que gratuitamente, devendo a permissionária observar a legislação aplicável e adotar medidas para impedir o fornecimento a menores de idade.
LOTE 02 – CASA DO SALGADO	
Ponto de venda	**Box de Alimentação 09 – Ponto n.º 35**
Lance mínimo	**R$ 27.645,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**
Evento	42ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	**Salgados Diversos:** Bolinho de carne em porções ou individual, pão com bolinho de carne, coxinha de carne de frango, assados de forno, pastéis e mini pastéis caseiros elaborados na hora (salgado e doce). Sabores: Frango, Frango com queijo, Carne, Pizza, Queijo, Chocolate ao leite, Banana com canela (tipo bananinha).
Observações	**Prazo e Local de Entrega:** O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. **Qualidade e Procedência:** A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. **Estrutura:** Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 03 – CASA DO CACHORRO QUENTE	
Ponto de venda	**Box de Alimentação 10 – Ponto n.º 36**
Lance mínimo	**R$ 40.200,01 (quarenta mil, duzentos reais e um centavo)**
Evento	42ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	**Cachorro Quente:** Tradicional com uma ou duas salsichas e com acompanhamentos: (Chucrute, milho, ervilha, vinagrete, batata palha). **Opcional:** Prensado na chapa. **Tamanho pão**: 60g e 20cm.
Observações	**Prazo e Local de Entrega:** O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. **Qualidade e Procedência:** A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. **Estrutura:** Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 04 - RESTAURANTE TÍPICO – RESTRITO PARA POMERODE	
Ponto de venda	**Área específica (Pavilhão Principal) – Ponto n.º 62**
Lance mínimo	**R$ 30.506,50 (trinta mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos)**
Evento	42ª Festa Pomerana
Referência do	**RESTAURANTE PRINCIPAL:** O Restaurante deverá atender em forma de **À LA CARTE** os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pb9a6f3fbd03b7

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

Cardápio	seguintes pratos: • **Eisbein (joelho de porco à Pururuca) -** Joelho de porco à Pururuca, acompanhado de salsicha bock, chucrute com especiarias, purê de batata e molho Demi-glace. • **Confit de Pato -** Coxa de Pato confitada por 7 horas, servida com purê de batata, repolho roxo, farofa da casa e molho Demi-glace. • **Schnitzel -** Lombo suíno à milanesa, servido com Spätzle caseiro e molho de cogumelos. Um dos pratos mais consumidos nas cervejarias alemãs. • **Ossobuco -** Carne bovina com osso, cozido lentamente em caldo aromático com especiarias, servido com purê de batata e finalizado com cebola crispy. • **Hackepeter -** Tradicional prato alemão feito com carne bovina moída na hora, temperado com especiarias, alcaparras, cebola, mostardas, páprica picante, azeite de oliva e um toque de conhaque. Acompanha pão caseiro. • **Lingüiça Caracol -** Linguiça suína, acompanhada de pão caseiro e molho de mostarda. • **Currywurst com fritas -** Salsicha branca e vermelha regada ao molho curry (receita alemã), acompanha batata frita crocante. • **Macarrão Penne ao molho Kräuterkäse com Escalopes -** Massa penne grano duro, servida com molho de queijo kräuterkäse, finalizada com bacon e ervas finas, acompanhado de dois escalopes de carne bovina. • **Nhoque ao molho de queijos e carne -** Nhoque caseiro servido com molho de queijos e iscas de carne bovina. • **Polvo Grelhado com Risoto de Alho Poró -** Tentáculos de polvo grelhados com especiarias, risoto de alho-poró com queijo morro azul e finalizado com tomate confit e pesto de manjericão. • **Macarrão Alla Vodka -** Macarrão Gemelli grano duro com molho rosé, vodka, bacon, creme de leite fresco e salsinha. • **Galeto Al Primo Canto** – Meio Galeto assado finalizado com ervas e acompanha batata frita. **PRATO KIDS:** Restaurante deverá oferecer no mínimo a seguinte opção **À LA CARTE**: • **Espaguete, Carne e Queijo -** Espaguete ao molho pomodoro, iscas de carne bovina e queijo parmesão. **SOBREMESAS:** Restaurante deverá oferecer no mínimo as seguintes opções **À LA CARTE**: • **Apfelstrudel com Sorvete;** • **Pettit Gateau com sorvete**. **OBSERVAÇÃO:** Obrigatoriamente deverão ser utilizados pratos de porcelana e talheres de inox para atendimento ao público visitante. Os pratos, talheres e toalhas deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.
Observações	**Prazo e Local de Entrega:** O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. **Qualidade e Procedência:** A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Embalagem e apresentação adequadas, para garantir a qualidade e a segurança alimentar durante o fornecimento. Cumprimento das normas de higiene e segurança

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pb9a6f3fbd03b7

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

	alimentar, com a disponibilização de certificados de conformidade, quando solicitado. **OBSERVAÇÃO:** Será fornecida estrutura coberta, energia e água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item. **A vencedora deste lote deverá fornecer alimentação às autoridades e aos servidores que estiverem em efetivo serviço no evento, mediante apresentação de ticket de controle, ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por ticket, limitado a 500 (quinhentos) tickets. O pagamento será realizado pelo Município de Pomerode, exclusivamente pelos tickets efetivamente utilizados, mediante apuração e comprovação do consumo ao final do evento, observados os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública.**

A localização dos pontos de venda objeto da presente permissão de uso encontra-se identificada na planta do Pavilhão Municipal de Eventos, constante do Apêndice I deste Termo de Referência.

1.1.1. Considerando os valores da cultura germânica regional que motiva a festa, e buscando atender ao objetivo da regionalidade aliada à valorização dos costumes, tradições e cultura local, poderão participar do certame empresas fabricantes de **chope artesanal (Lote 01)** que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos, especialmente as seguintes:

1.1.1.1. Fabricantes de cervejas artesanais com sede e produção no Estado de Santa Catarina;
1.1.1.2. Que tiverem condições e que apresentem declaração de fabricação de que possuem condições de produzir, entregar e atender a demanda do evento objeto do presente certame, bem como de que o produto chope artesanal fornecido atende a *"lei alemã da pureza"*;
1.1.1.3. Que comprovem, no ato da assinatura do contrato, o registro vigente do estabelecimento fabricante no Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, bem como a regularidade do registro dos produtos a serem comercializados, quando exigido pela legislação aplicável.

1.1.2. Os preços de todos os itens de bebidas a serem praticados durante o evento serão estabelecidos em comum acordo com as **PERMISSIONÁRIAS** vencedoras e o Município de Pomerode em até 10 (dez) dias após a efetiva contratação.

1.1.3. O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela **PERMISSIONÁRIA**, não podendo ser sublocado, emprestado ou cedido, no todo ou em parte a terceiros, ficando desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido, conforme Lotes acima descritos.

1.1.4. Sobre o valor das vendas de cada ticket de alimentação e de bebida será cobrado o percentual de 15% (quinze por cento), destinado ao custeio da festa pelo Município de Pomerode.

1.1.5. O pagamento do valor correspondente a venda de cada ticket à Interessada vencedora será realizada em duas parcelas, sendo:

- **Primeira parcela** - Dia 21/01/2027, mediante apresentação dos tickets vendidos e da respectiva nota fiscal, descontando a comissão correspondente;
- **Segunda parcela** - Dia 29/01/2027, mediante apresentação dos tickets vendidos e da respectiva nota fiscal, descontando a comissão correspondente;

1.1.6. O cardápio final e os preços de todos os itens de alimentação a serem praticados durante o evento serão estabelecidos em comum acordo com as Interessadas vencedoras e o Município de Pomerode em até 10 (dez) dias após a efetiva contratação.

1.2. O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela **PERMISSIONÁRIA**, não podendo ser sublocado, emprestado ou cedido, no todo ou em parte a terceiros, ficando desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido, conforme Lotes acima descritos.

1.3. O prazo das permissões remuneradas de uso corresponderá ao período de 13 a 24 de Janeiro de 2027, durante a 42ª Festa Pomerana.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pb9a6f3fbd03b7

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

1.4. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Pomerode aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidas de processo licitatório, conforme determina o Inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

2.2. Em virtude da elaboração deste Termo de Referência, a qual é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, deve ser indicada a fundamentação legal e justificativa para a contratação do objeto a ser licitado.

2.3. Assim, o caso em tela se trata de um processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, encontrando fundamentação legal no Artigo 6º, Inciso XLI da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe:

> Artigo 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.4. Ainda, em consulta realizada junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), houve a recomendação de utilização da modalidade pregão na forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento maior lance ou oferta (maior desconto com taxa negativa), enquanto não vier legislação específica sobre o tema, conforme segue:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pb9a6f3fbd03b7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA-GERAL

Processos ns.: @CON 24/00402366, @CON-24/00417479, @CON-24/00440705 e @CON-24/00468030, @CON-24/00541056, @CON-24/00541218 e @CON-24/00597434
Assunto: Consulta - Interpretação da Lei n. 14.133/2023, no que tange à modalidade de licitação a ser adotada e o critério utilizado nos casos de permissão/cessão de uso onerosa de bens públicos
Interessados: Daniel Felício e outros
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Brusque
Unidade Técnica: DLC
Decisão n.: 501/2025

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 (e 113) da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer das Consultas ns. @CON-24/00402366, @CON-24/00417479, @CON-24/00440705 e @CON-24/00468030, @CON-24/00541056 e @CON-24/00541218, bem como conhecer parcialmente da Consulta n. @CON-24/00597434 (primeiro questionamento), porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Resolução n. TC-06/2001).

2. Responder aos Consulentes nos seguintes termos:

> **1.** Na Lei n. 14.133/2021, para a realização da concessão e permissão de uso de bens e serviços comuns, a Administração Pública pode utilizar a modalidade de licitação pregão, a ser realizada preferencialmente sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento maior lance ou oferta (leia-se maior desconto com taxa negativa), enquanto não sobrevier legislação específica sobre o tema.

2.5. Uma vez definida a fundamentação legal, passa-se para a justificativa para a contratação do referido objeto a ser licitado.

2.6. A realização da 42ª Festa Pomerana, tradicional evento cultural do município de Pomerode, tem como objetivo valorizar, preservar e difundir a herança cultural germânica que caracteriza a identidade local, além de fomentar o turismo, o comércio e a economia regional. Diante da expressiva participação de munícipes e visitantes, torna-se necessária a adequada organização dos serviços oferecidos durante o evento, entre eles a venda de alimentos e bebidas em pontos estrategicamente localizados dentro do espaço festivo.

2.7. A permissão de uso de espaço público para exploração comercial de alimentos e de bebidas configura-se como uma atividade econômica de interesse público, que deve ser concedida mediante processo licitatório, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e eficiência, conforme dispõe o artigo 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o artigo 2º, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021

2.8. O procedimento licitatório visa garantir igualdade de oportunidades aos interessados, transparência administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando que o uso do espaço público seja realizado por permissionário que atenda às condições técnicas e legais exigidas, oferecendo ao público um serviço de qualidade, seguro e adequado às normas sanitárias e de segurança.

2.9. Além disso, a licitação permitirá a obtenção de contrapartida financeira ao Município, mediante o pagamento de valor de outorga, revertendo recursos que poderão ser aplicados em melhorias na

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pb9a6f3fbd03b7

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

infraestrutura do evento, na manutenção dos espaços públicos e no fortalecimento das políticas culturais e turísticas locais.

2.10. Dessa forma, a realização da licitação para permissão de uso de pontos de venda de alimentos e bebidas, durante a 42ª Festa Pomerana apresenta-se como medida necessária e vantajosa, atendendo ao interesse público, promovendo a gestão eficiente dos espaços públicos e contribuindo para a sustentabilidade financeira e organizacional do evento.

2.11. A "Festa Pomerana", intitulada como a Festa Mais Alemã do Brasil e pioneira das festas típicas de tradição alemã no Vale do Itajaí, caracteriza-se pelo seu caráter regional e de valorização dos costumes, tradições e cultura local (inclusive a gastronomia, bebidas, vestimentas, música e outras).

2.12. O Município de Pomerode, como organizador do evento, fica obrigado na execução dos processos licitatórios para as contratações que se fazem necessárias, dentre estas, estão a do chope (lote 1 – Cervejaria oficial) e alimentação (Restaurante típico, Casa do cachorro quente e Casa do salgado) a serem comercializados na festa, o qual, seguindo a premissa da regionalidade aliada a valorização dos costumes, tradições e cultura local.

2.13. Neste sentido, buscando atender a tal objetivo, a licitação destina-se à participação exclusiva de fabricantes de cervejas artesanais com sede e produção no Estado de Santa Catarina. E a alimentação com comidas típicas, delimitando o restaurante típico com pratos A la Carte para a cidade de Pomerode.

2.14. A justificativa para a delimitação territorial prevista para os Lotes 01 e 18, considerando os aspectos culturais, turísticos e econômicos relacionados à valorização da produção cervejeira artesanal catarinense e da gastronomia típica de Pomerode, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que integra a fase preparatória do presente processo licitatório.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação. Assim, é importante apresentar a solução como um todo para assegurar, em todas as contratações relacionadas a uma mesma solução, o pleno entendimento acerca do objeto e da finalidade da contratação pelos potenciais fornecedores, conforme segue nos próximos itens.

3.2. Após análise das alternativas de mercado, a solução escolhida para atender à necessidade da Administração Municipal é a permissão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial por empresas especializadas, mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de maior lance por lote, considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado. Para subsidiar a definição dos valores mínimos de outorga, foram utilizados como referência os valores homologados nos processos licitatórios realizados para a edição anterior da Festa Pomerana, considerando os lotes de características equivalentes, conforme disposto no item 9 deste Termo de Referência.

3.3. Esta solução foi considerada a mais adequada e viável técnica e economicamente, pois permite a adoção de critérios objetivos para a quantificação do valor mínimo dos lances a serem ofertados. A solução abrange, ainda, a disponibilização de equipe profissional experiente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos são os elementos necessários (indispensáveis e relevantes) ao objeto a ser contratado, para que atenda adequadamente à necessidade da Administração. Podem ser contemplados requisitos de: desempenho, qualidade, funcionalidade, adequação a exigências legais e infralegais, incluindo normas técnicas e critérios de sustentabilidade ambiental, manutenção e garantia, entre outros.

4.2. Requisitos de Habilitação

4.2.1. Deverão constar no Processo Administrativo os documentos de comprovação de que a contratada preenche todos os requisitos de habilitação jurídica, econômico-financeira e de qualificação técnica necessários, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme indicado no edital de licitação.

4.2.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do artigo 15

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pb9a6f3fbd03b7

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

da Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação.

4.3. Requisitos de Qualificação Técnica

4.3.1. Para o Lote 01:

a) Comprovação de sede e produção no Estado de Santa Catarina, conforme disposto no **item 1.1.1.1** deste Termo de Referência.;

b) Declaração da pessoa jurídica fabricante do produto chope artesanal de que a formulação da bebida atende a "*lei alemã da pureza*";

c) Declaração da empresa fabricante ou da associação representativa do produto chope artesanal de que possui condições de produzir, entregar e atender a demanda do evento objeto do presente certame;

4.3.2. Para todos os lotes:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove que a empresa proponente prestou serviços compatíveis e que possui condições de atender o evento, com circulação mínima de 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto consiste em definir como o contrato será executado para produzir os resultados pretendidos, desde o seu início até o seu encerramento. Deve contemplar elementos como a descrição da dinâmica do contrato, prazo para início da execução, cronograma da execução, localidade da execução, descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas, tecnologias, metodologias e procedimentos a serem empregados, quantificação do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos, formas de transição contratual, dentre outros que a Administração Pública julgar necessários.

5.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, objetivando a realização da Festa Pomerana, que no ano de 2027 ocorrerá em sua quadragésima segunda edição de 13/01/2027 e 24/01/2027.

5.2.1. Para as próximas edições do evento objeto da presente licitação, o contrato poderá ser prorrogado, com fundamento no art. 110, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, condicionado ao interesse do Município de Pomerode e ao cumprimento de todas as exigências habilitatórias e editalícias, observados os limites e requisitos legais aplicáveis.

5.2.2. O Município de Pomerode se reserva o direito de recusar a renovação, sem que isso gere qualquer direito indenizatório para a futura Permissionária.

5.2.3. Em caso de renovação para as próximas edições da FESTA POMERANA, os valores de remuneração da permissão deverão ser atualizados pelas partes, adotando-se desde já o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, desde que respeitado o índice mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, nas datas e percentuais a seguir:

a) 50% (cinquenta por cento) no dia 1º de Dezembro dos anos correspondentes;

b) 50% (cinquenta por cento) no dia 10 de Janeiro dos anos correspondentes.

5.2.4. A renovação ou comunicação da recusa será efetuada até o final do mês de Outubro de cada ano.

5.3. O prazo de execução dos serviços compreenderá o período de realização da 42ª Festa Pomerana, de 13 a 24 de janeiro de 2027, devendo as permissionárias manter seus pontos de venda em funcionamento durante todos os dias e horários de abertura do evento ao público, conforme segue:

- **Segunda a quinta-feira:** das 18h às 00h;
- **Sextas-feiras:** das 18h às 02h;
- **Sexta-feira, 15/01/2027 (Dia da Terceira Idade):** das 13h às 02h;
- **Sábados:** das 10h às 03h;
- **Domingos:** das 09h às 00h.

5.4. EQUIPE TÉCNICA: A futura Permissionária deverá disponibilizar profissionais experientes, de acordo com o Lote vencido pela proponente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9a6f3fbd03b7

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

5.5. SERVIÇOS ABRANGENTES: Os serviços englobam a atividade de vendas de alimentos e bebidas para o público em geral. É de competência da Permissionária arcar com os custos e a responsabilidade pela montagem e adequação do seu ponto de atendimento, contemplando mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao funcionamento, ressalvada a estrutura coberta e os pontos de energia e água disponibilizados pelo Município, conforme especificações do item 1.1 deste Termo de Referência.

5.6. LOCAL DE EXECUÇÃO: O evento "42ª Festa Pomerana" será realizado no Parque Municipal de Eventos de Pomerode, localizado na Avenida 21 de Janeiro, n.º 2700, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000.

5.7. DATA DO EVENTO: Entre os dias 13/01/2027 até 24/01/2027.

5.8. DOCUMENTAÇÃO: O Permissionário vencedor terá que apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades.

5.9. CARDÁPIO: O cardápio de alimentos será de responsabilidade da permissionária, devendo informar os itens a serem comercializados, tendo como referência o apresentado no item 1.1 deste Termo de Referência. Quanto aos preços, os mesmos serão estabelecidos em comum acordo com a PERMISSIONÁRIA, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

5.9.1. BEBIDAS ALCOÓLICAS: Fornecimento de bebidas alcoólicas acompanhado de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição. Fornecer obrigatoriamente em copos plásticos descartáveis com a quantidade de 400 ml para a distribuição da bebida, bem como os demais acessórios necessários à distribuição.

5.9.1.1. Quem possuir o **caneco oficial da Festa Pomerana** terá direito de abastecer diretamente no caneco na quantia de 500ml.

5.9.2. BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS: Fornecimento de bebidas não alcoólicas acompanhado de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição. Fornecer de acordo com a legislação da vigilância sanitária.

5.9.3. Observação: É expressamente proibida a venda, o fornecimento ou a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, ainda que gratuitamente, nos termos dos artigos 81, inciso II, e 243 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). A PERMISSIONÁRIA deverá orientar seus funcionários, exigir documento de identificação quando necessário para comprovação da maioridade e afixar avisos visíveis sobre a proibição nos pontos de venda.

5.10. DAS BENFEITORIAS:

5.10.1. A construção ou benfeitoria realizada no espaço utilizado pela **PERMISSIONÁRIA**, não se considerando como tal a montagem de seus equipamentos, integrar-se-à ao imóvel, sem direito à retenção ou indenização.

5.10.2. Incumbe a **PERMISSIONÁRIA**, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o local permitido ao seu uso, em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.

5.10.3. A **PERMISSIONÁRIA** poderá expor seus materiais publicitários nas paredes externas dos estandes a serem construídos dentro do espaço, com a autorização do Município de Pomerode, em locais e dimensões pré-determinados, desde que integrem à decoração do pavilhão, tendo pré-aprovação da arte pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

5.10.4. A **PERMISSIONÁRIA** poderá instalar placas indicativas do serviço prestado, nos locais previamente determinados pelo Município de Pomerode.

5.10.5. Terminada a permissão ou verificado o abandono dos bens pela Permissionária, o Município de Pomerode poderá promover a remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles da Permissionária ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.

5.11. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação ou terceirização do objeto licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pb9a6f3fbd03b7

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão do contrato, definido a partir do modelo de execução do objeto, descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela organização contratante. Contempla os seguintes elementos: definição de quais atores da organização participarão das atividades de fiscalização e gestão do contrato, protocolos de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, procedimentos para a fiscalização técnica do contrato, procedimentos para a fiscalização administrativa do contrato, definição clara e detalhada das sanções administrativas, dentre outros elementos pertinentes.

6.2. A secretaria requisitante/demandante designará o Gestor do Contrato Administrativo e o Fiscal de Contrato por meio de portaria.

6.3. O Fiscal de Contrato será designado entre os agentes públicos vinculados ao setor requisitante ou a área técnica, para acompanhar e fiscalizar a prestação/entrega dos serviços/materiais, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinar ao que for necessário à regularização de falhas observadas, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.270/2023 e da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.4. A fiscalização é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devidos. Seu objetivo é aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

6.5. A função do Fiscal de Contrato é fiscalizar os aspectos operacionais e técnicos do contrato, de acordo com as atribuições indicadas no Artigo 16 do Decreto Municipal n.º 4.270/2023, em especial:

6.5.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.5.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, qualquer ocorrência que impacte a execução contratual, solicitando a devida correção, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos em que não houver previsão contratual;

6.5.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições do objeto executado e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.5.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

6.5.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.5.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.5.7. Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.5.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.5.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.5.10. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.5.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.5.12. Verificar a correta aplicação dos materiais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pb9a6f3fbd03b7

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

6.5.13. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.5.14. Propor ao gestor do contrato a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

6.6. O fiscal deverá emitir relatório (com fotos, se for o caso) do antes e depois da prestação/entrega do serviço/material, para fins de comprovação da execução do contrato.

6.6.1. A fiscalização contratual deverá acompanhar a execução das atividades de exploração comercial dos pontos de alimentação e bebidas durante a realização da 42ª Festa Pomerana, observando especialmente:

a) Realizar vistorias nos espaços destinados à exploração comercial, antes do início das atividades, durante o evento e após seu encerramento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

b) Verificar se os produtos comercializados correspondem às especificações e aos cardápios aprovados pela Administração, exigindo a correção de eventuais desconformidades;

c) Fiscalizar o cumprimento dos horários de funcionamento, as condições de atendimento ao público, a disponibilidade dos produtos e a regularidade do abastecimento dos pontos de venda;

d) Verificar as condições de higiene, conservação e utilização dos espaços, comunicando aos órgãos competentes eventuais irregularidades que demandem fiscalização sanitária ou outras providências específicas;

e) Acompanhar o cumprimento das obrigações relativas aos tickets promocionais de chope, ao fornecimento de alimentação aos servidores e às demais contrapartidas previstas para os respectivos lotes;

f) Conferir, em conjunto com os setores responsáveis, os registros e comprovantes relativos à comercialização dos tickets, à aplicação dos percentuais previstos e aos valores devidos ao Município;

g) Registrar as irregularidades identificadas, notificando formalmente a permissionária e estabelecendo prazo para correção, quando cabível, sem prejuízo das medidas administrativas previstas no edital e no contrato;

h) Verificar, ao término da exploração comercial, as condições de conservação e limpeza dos espaços, bem como o cumprimento das obrigações de desmontagem e retirada dos equipamentos;

i) Registrar as ocorrências e os resultados das atividades de fiscalização em relatório, com documentação comprobatória quando necessária.

6.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado será de inteira responsabilidade da Contratada.

6.8. A fiscalização de que trata o item 6 (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO) não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o disposto no Artigo 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.9. Das sanções administrativas

6.9.1. A licitante e a PERMISSIONÁRIA que incorrerem nas infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ficarão sujeitas às seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa moratória ou compensatória, nos percentuais, hipóteses de incidência e bases de cálculo estabelecidos na Minuta do Contrato Administrativo, observados os limites legais;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9.2. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e dosimetria previstos nos artigos 156 a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9a6f3fbd03b7

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

163 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 4.508/2025, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Pela outorga de permissão de uso remunerada para exploração comercial dos pontos de alimentação e bebidas, conforme descrito no item 1.1 deste Termo de Referência, a proponente vencedora pagará ao Município de Pomerode a importância total estabelecida na proposta pela área objeto da permissão, em duas parcelas, sendo:

- **40% (quarenta por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato; e**
- **60% (sessenta por cento) até o dia 08 de Janeiro de 2027.**

7.1.1. A importância estabelecida na proposta deverá será paga exclusivamente através da guia emitida pela Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária do Município de Pomerode.

7.2. Além do valor da outorga, a exploração comercial dos espaços estará sujeita à retenção do percentual de 15% (quinze por cento) sobre as vendas de alimentação e bebidas realizadas por meio do sistema de tickets, destinado ao custeio da Festa Pomerana, conforme condições previstas nos itens 1.1.4 e 1.1.5 deste Termo de Referência.

7.2.1. Os valores devidos às permissionárias serão apurados com base nos registros de comercialização dos tickets, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e dedução do percentual devido ao Município, observados os prazos de repasse estabelecidos no item 1.1.5.

7.2.2 A comercialização dos tickets de alimentação e bebidas, o controle das vendas e a apuração dos valores devidos às permissionárias e ao Município serão realizados por meio do sistema de gestão e operação financeira contratado pela Administração para a Festa Pomerana, mediante registros e relatórios individualizados por ponto de venda, permitindo o acompanhamento, a conferência e a fiscalização das operações

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os critérios de seleção são o meio de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre as licitantes.

8.2. O objeto do presente Termo de Referência caracteriza-se como permissão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de pontos de alimentação e bebidas, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como objeto de natureza comum.

8.3. Existe viabilidade de competição para o objeto definido, configurando-se a hipótese de se realizar uma licitação.

8.4. Para a presente licitação, será utilizada a modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, por se tratar de permissão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de atividades de natureza comum, adotando-se o critério de julgamento de MAIOR LANCE / TOTAL POR LOTE, com modo de disputa aberto, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme fundamentação constante no item 2.4 deste Termo de Referência.

8.5. Os licitantes devem apresentar toda a documentação de Habilitação contida no Edital de Licitação, atentando-se para a qualificação técnica relativa ao objeto licitado.

8.6. As propostas devem ser cadastradas na forma prevista no Edital de Licitação.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores mínimos de outorga estabelecidos para a presente licitação foram definidos com base na média aritmética entre os valores iniciais previstos nos editais da edição anterior da Festa Pomerana e os respectivos valores finais homologados, considerando os lotes de características equivalentes.

9.2. A metodologia adotada considera as particularidades do evento, as características dos espaços destinados à exploração comercial e as condições de execução do objeto, buscando estabelecer valores compatíveis com a realidade econômica da Festa Pomerana e com o interesse público.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pb9a6f3fbd03b7

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

10.1. As obrigações da PERMITENTE e da PERMISSIONÁRIA estarão discriminadas na Minuta do Contrato Administrativo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Por se tratar de um critério de julgamento pelo maior lance, não haverá dispêndio de recursos públicos para a execução do objeto, uma vez que se trata de Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público de áreas, imóveis e/ou equipamentos urbanos pertencentes ao Município de Pomerode.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Eventuais dúvidas sobre a execução do contrato, durante o período de vigência contratual, serão esclarecidas pela Administração.

12.2. Toda e qualquer comunicação entre a Fiscalização da Contratante e a Permissionária deverá ser realizada por escrito, sendo permitida à Administração a contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais com informações pertinentes às suas atribuições, observados os procedimentos legais aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades dos fiscais designados.

12.3. O conteúdo desde termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato; outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas.

12.4. . A Permissionária será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, inclusive aqueles decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos, obrigando-se a reparar ou indenizar os prejuízos causados, sem prejuízo da substituição de empregados quando justificadamente exigida pela fiscalização, observada a legislação aplicável.

13. DA ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Em atendimento ao artigo 18, inciso X, da Lei Federal n.º 14.133/2021, foram identificados os principais riscos relacionados à realização do procedimento licitatório e à execução da permissão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de pontos de alimentação e bebidas durante a 42ª Festa Pomerana.

13.2. Considerando as características do objeto, foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas preventivas e de mitigação:

Risco identificado	**Possíveis consequências**	**Medidas preventivas e de mitigação**
Licitação deserta ou fracassada	Ausência de permissionária para exploração dos pontos de venda.	Avaliação prévia das condições de participação, dos requisitos de habilitação e dos valores mínimos de outorga, com adoção das providências legais cabíveis.
Impugnações ou questionamentos sobre as condições do edital	Atraso ou comprometimento do procedimento licitatório.	Fundamentação das exigências no planejamento, análise jurídica prévia e atendimento tempestivo às impugnações.
Atraso na montagem ou inadequação das estruturas	Comprometimento do funcionamento dos pontos de venda no início do evento.	Definição de cronograma de montagem, vistorias prévias e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.
Irregularidades sanitárias ou falhas no abastecimento	Riscos à saúde dos consumidores e interrupção da comercialização de alimentos e bebidas.	Exigência de cumprimento das normas sanitárias, acompanhamento das condições de funcionamento e comunicação aos órgãos de fiscalização competentes.
Inadimplência no	Prejuízo à arrecadação	Acompanhamento dos vencimentos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pb9a6f3fbd03b7

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

pagamento da outorga	municipal.	notificação da permissionária e adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.
Divergências no controle dos tickets e nos repasses financeiros	Inconsistências nos valores devidos ao Município ou às permissionárias.	Conferência dos registros de comercialização, acompanhamento dos repasses e fiscalização dos percentuais estabelecidos contratualmente.

13.3. Os riscos identificados serão acompanhados pelos setores responsáveis pela condução da licitação, pela gestão e pela fiscalização contratual, conforme suas respectivas competências, mediante adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias.
13.4. A identificação dos riscos não afasta as responsabilidades atribuídas à PERMISSIONÁRIA no Edital de Licitação, no Termo de Referência e no instrumento contratual, devendo ser observadas as obrigações e os procedimentos legalmente estabelecidos.

Pomerode / SC, na data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente por:
JÉSSICA CHRISTINE BILCK BOLSONI
18/11/2026 16:05:43
Assinatura digital avançada.

JÉSSICA CHRISTINE BILCK BOLSONI
Gerente de Promoção Turística
Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pb9a6f3fbd03b7